



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2

Número do processo: 073/2026

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de serviços de engenharia e construção civil por empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 2, localizada na Rua Donária de Oliveira Brito, Loteamento Green Hills, Lote 14 e 15 Quadra D, no Município de Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus – SP., incluindo o fornecimento de materiais.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Rua Donária de Oliveira Brito, Loteamento Green Hills, Lote 14 e 15 Quadra D, no Município de Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus – SP.

3. REFERÊNCIA DE VALORES/ÍNDICES DA CONTRATAÇÃO:

Tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado na SINAPI (07/2025) - CPOS/CDHU (01/2026) - SBC (08/2025) - ORSE (06/2025) - IOPES (05/2025) - EMOP (07/2025) - SIURB (07/2025).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a construção da Unidade Básica de Saúde Porte 2, fundamenta-se na necessidade de ampliação da capacidade instalada da atenção primária à saúde no município, visando suprir demandas assistenciais existentes, melhorar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e assegurar condições adequadas de atendimento, especialmente em regiões





com maior vulnerabilidade social. Os estabelecimentos assistenciais atualmente existentes não possuem capacidade física suficiente para absorver a demanda projetada, tornando necessária a implantação de nova unidade de saúde, de modo a evitar sobrecarga dos serviços e garantir maior eficiência na prestação do atendimento.

Ademais a construção de Unidade Básica de Saúde Porte 2, com capacidade para acomodar a(s) equipe(s) multidisciplinar(es) necessárias e infraestrutura para oferecer os atendimentos específicos, é uma estratégia eficaz para fortalecer a atenção primária à saúde. O presente estudo trabalha com a premissa de espaços construídos que seguem as orientações mais recentes de atenção à saúde, alinhadas às portarias específicas do Ministério da Saúde, que integram novas soluções de tratamento, ampliação dos espaços de atendimento e incorporação de práticas sustentáveis.

Sendo assim, como impacto da construção espera-se a melhoria da cobertura assistencial e maior qualidade dos serviços prestados à população local. Com a ampliação das equipes multiprofissionais e a integração à rede de atenção, espera-se maior equidade no acesso à rede, especialmente nas regiões mais carentes do município, como zonas rurais, áreas de difícil acesso e comunidades em situação de vulnerabilidade. Este investimento não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também a melhoria contínua da qualidade de vida das pessoas com deficiência, considerando fatores ambientais, de mobilidade urbana e acessibilidade.

Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 2. Cabe ressaltar novamente que se trata de uma contratação com financiamento vinculado à programa específico do Governo Federal, tornando-se assim oportunidade única de fortalecimento do SUS, preparando o município de PIRAPORA DO BOM JESUS/SP para os desafios futuros no atendimento especializado de saúde.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:





Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de serviço e serem executados conforme cronograma físico em anexo.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência do contrato de 15 meses a partir da assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após apresentação da Medição Mensal e Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitado sem edital e/ou contrato, válidos e completos.

(obs: emitir nota fiscal após aprovação da medição apresentada pelo Responsável Técnico do Município.)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

01.04.01.10.301.0009.1017.4.4.90.51.00

9. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS:

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.





11. FISCAL:

Geovanna Camile Campina Gonçalves
CREA/SP 5070509966.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde.

13. GESTORA DO CONTRATO:

Antônia Maria Da Paixão Santos
Secretária Municipal de Saúde.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- É vedada a subcontratação de todo ou qualquer serviço referente a esse termo de referência;
- Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias da obra em questão;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município de Pirapora do Bom Jesus;
- Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços





durante o prazo contratual;

- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Pirapora do Bom Jesus, buscando imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR- 35;





- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, nodesempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU competente, emitido(s) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e da empresa licitante/executora, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme os itens constantes na planilha de Itens de Maior Relevância;
- Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais





obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;
- Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 05 de Fevereiro de 2026.

ANTONIA MARIA DA PAIXÃO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde